



**SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME**  
CNPJ 05.244.632/0001-14  
**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ANGELA SPERANDIO**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/1986 em Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Bragança, n.º 258, Apto 101, Zona 07, CEP 87020-220, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.866.106-0-SSP-PR, CPF n.º 009.470.929-78.

**CAROLINE SPERANDIO**, brasileira, menor púbere, nascida em 25 de Outubro de 2000, portadora da certidão de nascimento n.º 035302, folha 274, livro A-053, do 2º ofício o registro civil, comarca de Maringá, Estado do Paraná, CPF n.º 061.985.169-46, neste ato representado pela sua irmã **ANGELA SPERANDIO**, acima qualificada, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Bragança, n.º 258, Apto 101, Zona 07, CEP 87020-220.

Sócias da sociedade limitada **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, n.º 6670, Zona 07, CEP 87020-001, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob n.º 41204868274 em 27/08/2002, Resolvem modificar seu contrato primitivo pela quinta vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pelo presente ato na sociedade, **ERIK JEAN SABATOVITCH**, brasileiro, solteiro, natural de Paranaity/PR, nascido em 15/03/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 3215, Apto 202, Vila Bosque, CEP 87005-040, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.269.964-1-SSP-PR, CPF n.º 064.242.619-82. Declarando conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando, desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia **ANGELA SPERANDIO**, possuidora de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizados, cede e transfere ao sócio ingressante **ERIK JEAN SABATOVITCH**, 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). A Sócia **CAROLINE SPERANDIO**, possuidora de 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio ingressante **ERIK JEAN SABATOVITCH**, 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	% capital	EM REAIS
ANGELA SPERANDIO	9.000	45%	9.000,00
CAROLINE SPERANDIO	9.000	45%	9.000,00
ERIK JEAN SABATOVITCH	2.000	10%	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>	<b>20.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ANGELA SPERANDIO** e **ERIK JEAN SABATOVITCH**, com poderes e atribuições de Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócio.

§ 1º: Ficam os sócios proibidos de prestarem aval, endosso, fiança ou caução de favor a terceiros, exceto à sociedade.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# SMAC DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ 05.244.632/0001-14

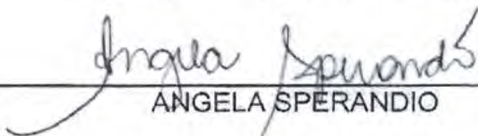
## 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

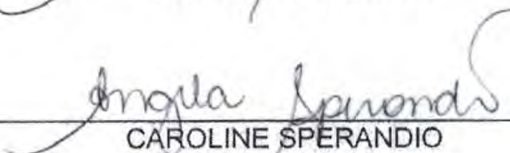
**CLÁUSULA QUINTA:** DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, que os proibam de exercer a administração de sociedade empresarial.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá-PR, 21 de Maio de 2015

  
ANGELA SPERANDIO

  
CAROLINE SPERANDIO  
Menor púbere  
ANGELA SPERANDIO  
Representante

  
ERIK JEAN SABATOVITCH



